



16 ANOS DE PROGRESSOS, 16 ANOS DE DESAFIOS A CAMPANHA PARA ELIMINAR A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE

Ao longo dos últimos 16 anos, um impressionante progresso foi alcançado na luta para lidar com a violência contra as mulheres, liderado primariamente pelas organizações internacionais e nacionais de mulheres e pelo setor de saúde. Durante os anos 90, uma série de conferências internacionais, incluindo a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos (Viena, 1992), a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (Cairo, 1994) e a Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres (Beijing, 1995), estabeleceram os direitos das mulheres como direitos humanos e recolocaram a questão da violência contra as mulheres de modo definitivo na agenda internacional. Na América Latina e no Caribe, a *Convenção Interamericana sobre a Prevenção, a Punição e a Erradicação da Violência contra as Mulheres* (a *Convenção de Belém do Pará* de 1994), que foi ratificada por 32 países da região, estabelece um quadro de referência para os esforços pela eliminação da violência contra as mulheres. Em 2002, a Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovou um *Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará* (MESECVI), que envolve duas instâncias, a Conferência dos Estados-Parte e o Comitê de Especialistas, no monitoramento da implementação da Convenção.¹

No nível nacional, a maioria dos países latino-americanos e caribenhos aprovou legislações para lidar com a violência doméstica intrafamiliar ou com a violência contra as mulheres:

Cronologia: Legislações sobre Violência contra as Mulheres na América Latina e no Caribe²

- 1979- Porto Rico - Aprovação da *Lei 6*, que acrescenta a Regra 154 de Procedimento Criminal, a qual proíbe, em qualquer procedimento pelo delito de estupro ou de tentativa de estupro, que se admitam evidências da conduta prévia ou do histórico sexual da mulher violentada.
- 1984- São Vicente e Granadinas - Aprovação da *Lei sobre Violência Doméstica e Comportamento Marital*;
- 1986- Trinidad e Tobago - Aprovação da *Lei sobre Crimes Sexuais*;
- 1989- Jamaica - Aprovação da *Lei sobre Violência Doméstica*;
México - Reforma do Código Penal (norma federal), que incrementa a sanção para o delito de violação; define o conceito de "cópula" e tipifica a violação imprópria;
Porto Rico - Aprovação da *Lei Número 54* para a Prevenção e a Intervenção contra a Violência Doméstica;
- 1991- Bahamas - Aprovação da *Lei contra Ofensas Sexuais e Violência Doméstica*;
Belize - Aprovação da *Lei sobre Crimes Sexuais e Violência Doméstica*;
Peru - Novo Código Penal. Modifica o tratamento a delitos de violência sexual;
Trinidad e Tobago - Aprovação da *Lei sobre Violência Doméstica*;
- 1992- Barbados - Aprovação da *Lei sobre Ordens de Proteção contra a Violência Doméstica* e da *Lei sobre Crimes Sexuais*;
Belize - Aprovação da *Lei sobre Violência Doméstica*;
Dominica - Aprovação da *Lei sobre Crimes Sexuais*;

1. Para mais informações a respeito do MESECVI, ver: CIM/OAS. "Report on the Implementation of the Follow-up Mechanism to the Inter-American Conventions on the Prevention, Punishment and Eradication of Violence against Women". Washington DC: OEA, 2006. <http://www.oas.org/cim/English/MESECVI.Index.htm>

2. Fonte: CIM/OAS, Legislación sobre violencia. Washington DC: Comisión Interamericana de Mujeres, OEA. <http://www.oas.org/CIM/Spanish/LeyesdeViolencia.htm>

- Isis Internacional, Legislación sobre violencia sexual en América Latina y el Caribe español, Leyes de Violencia Doméstica e Intrafamiliar en América Latina y el Caribe español. Cuadro resumen actualizado a junio 2006. <http://www.isis.cl>

- 1993- Peru - Aprovação da *Lei 26260*, que estabelece a política de estado a respeito da violência na família;
- 1994- Argentina - Aprovação da *Lei 24.417 de Proteção contra a Violência Familiar*;
Chile - Aprovação da *Lei 19.325*, estabelecendo normas e sanções a respeito da violência intrafamiliar;
Santa Luzia - Aprovação da *Lei sobre Violência Doméstica*;
- 1995- Antígua e Barbuda - Aprovação da *Lei sobre Ofensas Sexuais*;
Bolívia - Aprovação da *Lei 1674 contra a Violência na Família ou Doméstica*;
Brasil - O *Decreto Legislativo 107* concede status legal à *Convenção de Belém do Pará*;
Costa Rica - Aprovação da *Lei 7.476 contra o Assédio Sexual no Trabalho e na Docência*;
Equador - Aprovação da *Lei de combate à Violência contra a Mulher e na Família*;
Panamá - Aprovação da *Lei No. 27 sobre Delitos de Violência Intrafamiliar e Maltrato de Menores*;
Uruguai - Aprovação da *Lei 16.707 de Seguridad Ciudadã*, que criminaliza a violência doméstica;
- 1996- Costa Rica - Aprovação da *Lei 7586 contra a Violência Doméstica*;
Colômbia - Aprovação da *Lei 294 para Prevenir, Remediar e Sancionar a Violência Intrafamiliar*;
Dominica - Aprovação da *Lei 7586 contra a Violência Doméstica*;
El Salvador - Aprovação da *Lei 902 contra a Violência Intrafamiliar*;
Guatemala - Aprovação da *Lei para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência Intrafamiliar. Decreto 97-96*;
Guiana - Aprovação da *Lei sobre Violência Doméstica*;
México - Aprovação da *Lei de Assistência e Prevenção da Violência Intrafamiliar*;
Nicarágua - Aprovação da *Lei 230 para a Prevenção e Sanção da Violência Intrafamiliar*;
- 1997- Bolívia - Aprovação da *Lei 1.678*, que modifica o Código Penal de modo a incluir a violência sexual como um crime;
Colômbia - Aprovação da *Lei 360 de Delitos contra a Liberdade Sexual e a Dignidade Humana*;
Guatemala - Aprovação do *Decreto 79-97*. Entre os delitos de ação pública "dependentes de instância de parte", inclui-se o estupro, o incesto, os abusos desonestos e a violação de maiores de 18 anos.
Honduras - Aprovação da *Lei para a Prevenção, Sanção e Erradicação da Violência contra a Mulher - Decreto 132-97*;
Honduras - Emendas e acréscimos ao Código Penal no tratamento dos delitos de violência sexual;
México - Aprovação do Decreto para Reforma do Código Civil e do Código Penal, categorizando a violência intrafamiliar e o estupro;
Paraguai - Aprovação da *Lei 1.160* que reforma o Código Penal. Contempla modificações que se referem aos delitos contra a autonomia sexual e tipifica o delito de assédio sexual e o de tráfico de pessoas;
Peru - Aprovação da *Lei 26.763*, estabelecendo mecanismos de proteção para vítimas de violência. Aprovação da *Lei 26.770*, reformando o Código Civil de modo a incluir a ação penal para os crimes contra a liberdade sexual dentro do casamento;
Porto Rico - Aprovação da Lei que cria o Registro de Pessoas Condenadas por Delitos Sexuais Violentos e Abuso de Menores;
República Dominicana - Aprovação da *Lei 24-97*, estabelecendo a violência doméstica, o assédio sexual e o incesto como crimes;
- 1998- Equador - Aprovação da *Lei 105*. Emendas ao Código Penal para delitos de violência sexual.
El Salvador - Reforma do Código Penal. Definição do delito de violação sexual e tratamento de delitos de violência sexual;
Porto Rico - Aprovação da *Lei 2*. Emenda do Código Penal em matéria de delitos sexuais e maus-tratos a menores de idade;
Porto Rico - Aprovação da *Lei 3*. Proíbe o assédio sexual contra as e os estudantes de escolas públicas e privadas;
Venezuela - Aprovação da *Lei sobre a Violência contra a Mulher e a Família*, que reconhece os maus-tratos de mulheres como um crime e pune o assédio sexual.

- 1999- **Antígua e Barbuda** - Aprovação de legislação sobre violência doméstica;
Argentina - Aprovação da *Lei 25.087* que modifica a tipificação do Código Penal (Título III) de delitos contra a honestidade para delitos contra a integridade sexual;
Bolívia - Aprovação da *Lei 2.033 de proteção a vítimas de delitos contra a liberdade sexual*;
Chile - A *Lei No. 19.617* modificou o Código Legal a respeito dos crimes sexuais;
Guatemala - Aprovação da *Lei 97-96 para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência Intrafamiliar*;
Trinidad e Tobago - Aprovação da *Lei 10 sobre Violência Doméstica*;
- 2000- **Paraguai** - Aprovação da *Lei 1600/00 de Violência Intra-familiar*;
- 2001- **Brasil** - Aprovação da *Lei 10.224*, através da qual o assédio sexual passa a ser um delito tipificado no Código Penal;
Panamá - Aprovação da *Lei 38*. Reforma e acrescenta artigos ao Código Penal e Judicial sobre violência doméstica e maus-tratos a crianças e adolescentes, modifica os artigos da *Lei 27* de 1995.
- 2002- **Colômbia** - Aprovação da *Lei 747*, que promove reformas e acréscimos ao Código Penal;
El Salvador - Lei contra a Violência Intra-familiar. Decreto 892. Incorpora a Violência Patrimonial;
Uruguai - Aprovação da *Lei 17.514* sobre Violência Doméstica.
- 2003- **El Salvador** - Reformas no Código Penal. *Decreto 210*. Reforma e inclui adicionais aos delitos sexuais e definição do delito de tráfico de pessoas;
Peru - Aprovação da *Lei 27.942* de Prevenção contra o Assédio;
República Dominicana - Aprovação da *Lei 137-03 sobre o tráfico ilícito de migrantes e tráfico de pessoas*.
- 2004- **Brasil** - Aprovação da *Lei 10.778*, que estabelece a notificação obrigatória dos casos de violência contra a mulher que foram atendidos tanto pelos serviços de saúde públicos, quanto privados;
Brasil - Aprovação da *Lei 10.886*, que agrega parágrafos ao artigo 129 do Código Penal, tipificando a violência doméstica.
Colômbia - Aprovação da *Lei 882*, que modifica o artigo 229 da Lei 599 do ano 2000. Violência Intra-familiar.
El Salvador - Reformas no Código Penal. *Decreto no. 457*. Referem-se à exploração sexual comercial. Inclui agravantes ao delito de tráfico de pessoas.
Panamá - Aprovação da *Lei 16*, que define disposições para a prevenção e tipificação de delitos contra a liberdade sexual e modifica e acrescenta artigos aos Códigos Penal e Judicial.
- 2005 **Brasil** - *Aprovação da Lei 11.106*, que modifica e incorpora artigos ao Código Penal em matéria de delitos sexuais, lenocínio e tráfico internacional de pessoas;
Chile - Aprovação da *Lei 20.066*, que estabelece a Lei de Violência Intra-familiar (substitui a Lei 19.325);
Chile - Aprovação da *Lei 20.005*, que tipifica e sanciona o assédio sexual, introduzindo modificações no Código Trabalhista;
Colômbia - Aprovação da *Lei 985*, que modifica o artigo 188-A do Código Penal. Adota medidas de prevenção, proteção e assistência necessária para vítimas ou possíveis vítimas do tráfico de pessoas;
Guatemala - Aprovação do *Decreto 14 - 2005*: Reforma o Código Penal em seu artigo 194, define o delito e as penas relativas ao tráfico de pessoas;
Haiti - Aprovação do Decreto para a Modificação do Regime de Agressões Sexuais e para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher;
Honduras - Aprovação do *Decreto 234-2005*: Reformas no Código Penal. Reformam-se delitos sexuais e adicionam-se os delitos de exploração sexual comercial;
Porto Rico - Aprovação da *Lei 91*, que regula os requisitos do ofensor para participação no programa de reeducação;
Uruguai - Aprovação da *Lei 17.861*, que aprova a Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado e seus protocolos complementares para prevenir, reprimir e sancionar o tráfico de pessoas.

- 2006-
- Brasil** - Aprovação da *Lei 11.340*. Cria mecanismos para restringir a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
 - Colômbia** - Aprovação da *Lei 1.010* sobre medidas para prevenir, corrigir e sancionar o assédio no trabalho e outros tipos de assédio no quadro das relações trabalhistas;
 - Peru** - Aprovação da *Lei 28.704*, que modifica artigos do Código Penal relativos aos delitos contra a liberdade sexual;
 - Uruguai** - Aprovação da *Lei 17.938*. Substitui o artigo 116, que estabelecia a extinção do delito ou da pena pelo matrimônio do agressor com a vítima, em delitos de violação, atentado violento ao pudor, estupro e rapto.

Centenas de projetos e programas tem sido desenvolvidos para ajudar na implementação dessas leis, com graus variáveis de sucesso. Juntamente com problemas específicos a respeito de leis e políticas individuais,³ os principais desafios à implementação dessas leis incluem:

- Recursos insuficientes para a implementação das leis e políticas, que requerem treinamento e disseminação de informações para a polícia, o judiciário, o setor de saúde e outros atores para a sua aplicação apropriada;
- Ausência da disseminação do conhecimento, para o público em geral e, em especial, para as mulheres em situação de risco, de que a violência contra as mulheres é punível por lei e de que recursos existem para o auxílio a mulheres vivendo em situações de violência;
- Ausência de coordenação entre os vários atores responsáveis pela implementação das leis e políticas sobre violência contra as mulheres, bem como uma necessidade maior para integrações multisetoriais;
- Identidades duradouras de gênero que promovem como valor a violência masculina e o controle sobre as mulheres. Essas identidades são adotadas não apenas pelos perpetradores e pelas vítimas de violência, mas também em muitos casos por aqueles que são responsáveis por lidar com a violência na polícia, no judiciário, no setor de saúde e em outras instituições;
- A existência de barreiras de gênero à educação de nível superior, ao emprego e à participação política, barreiras essas que constroem a autonomia das mulheres e a sua capacidade de deixarem os relacionamentos violentos;
- A não-existência ou a escassez de fundos governamentais para programas que lidem com a violência contra as mulheres, com suas causas e suas conseqüências;
- Ausência de consciência entre a população em geral quanto à prevalência e a severidade da violência cometida contra as mulheres, e quanto às leis e políticas de prevenção vigentes.

Visando a dar uma resposta para esses desafios e aprimorar a implementação efetiva das leis e políticas nacionais e internacionais que lidam com a violência contra as mulheres, as organizações internacionais, os governos nacionais e a sociedade civil desenvolveram algumas iniciativas que podem ser classificadas de acordo com os problemas que buscam abordar – monitoramento e acesso à informação, prevenção e assistência – incluindo programas e projetos conduzidos nos setores de segurança, direito, saúde e educação, na sociedade civil e na academia.

1. Monitoramento e Acesso à Informação

Um dos maiores obstáculos à eliminação da violência contra as mulheres é a ausência de informação: onde, quando, como e por que ela ocorre. As informações existentes são pouco confiáveis e pouco consistentes, mas os dados sugerem que, globalmente, 1 em cada 3 mulheres vivencia algum tipo de violência em algum momento de sua vida.

Os desafios à compilação de informações precisas e atualizadas quanto à violência contra as mulheres incluem:

- A relutância das mulheres em compartilhar informações ou mesmo em discutir o tema;

- As discrepâncias existentes entre os diversos métodos de coleta de dados entre os países;
- A ausência da questão da violência contra as mulheres como um componente obrigatório nos censos ou em outras pesquisas de domicílio em nível nacional.

Alguns esforços têm sido feitos na coleta de informações e no monitoramento da violência contra as mulheres nos níveis nacional e internacional. Esses esforços incluem pesquisas (tais como a DHS⁴ ou a Enquête Internacional sobre a Violência contra as Mulheres⁵), fichas de registro e sistemas de denúncia de crimes, missões factuais tais como a Missão de Observação Especial da ONU sobre Violência contra as Mulheres, suas Causas e Suas Conseqüências⁶ e outros mecanismos de monitoramento tais como o MESECVI ou o Observatório Regional sobre Violência de Gênero e Saúde. Os esforços para coletar informações sobre violência contra as mulheres devem ser feitos de modo coordenado e consistente – para que as estatísticas sejam comparáveis entre diferentes estados, províncias e países. Algumas organizações internacionais (a PAHO e a OEA, entre elas) propuseram a criação de um sistema unificado de coleta de dados sobre violência contra as mulheres, de modo a desenvolverem um quadro abrangente e preciso da situação regional no que diz respeito à violência contra as mulheres.

2. Prevenção

Os esforços para prevenir a violência contra as mulheres incluem um amplo leque de iniciativas, como o estabelecimento de instrumentos jurídicos e políticos nos níveis nacional e internacional, campanhas de conscientização, programas educativos de informação, a criação de redes, os módulos de treinamento em resolução de conflitos e outros que focalizem os agentes de saúde, homens, jovens e mulheres, e o trabalho junto aos perpetradores de violência.

Essas iniciativas possuem dois resultados mistos, em função da complexidade da violência contra as mulheres, que envolve as questões de identidade, cultura e credo, o grau de vontade política por trás do projeto, o nível de patrocínio, a coordenação entre os participantes e alguns outros fatores. Alguns exemplos de programas de prevenção são:

• Programas Educacionais

Programas baseados nas escolas, entre outros, buscam

Um esforço recente para sanar o vazio de informações a respeito de VCM é o Multi-country Study on Domestic Violence and Women's Health ("Estudo sobre Violência Doméstica e Saúde das Mulheres em Diversos Países"), conduzido pela Organização Mundial de Saúde. Esse estudo inovador foi conduzido em 10 países e 24.000 mulheres foram entrevistadas, de modo a documentar a prevalência de violência íntima pelo parceiro e de estimar o impacto da violência na saúde física, mental, sexual e reprodutiva das mulheres. O estudo também analisou as respostas existentes à violência, incluindo as pessoas que amparam as mulheres e as pessoas com quem as mulheres conversam sobre o tema; se revidam, a que serviços recorrem e que tipo de respostas elas conseguem.

http://www.who.int/gender/violence/who_multicountry_/en/index.html

O Observatório Regional da Violência de Gênero e Saúde foi criado pela Organização Pan-Americana de Saúde em 2005 para monitorar as políticas, programas e projetos públicos relacionados à prevenção e à assistência à violência contra as mulheres, identificando falhas de implementação e fazendo recomendações pertinentes a essas políticas.

<http://www.paho.org/spanish/ad/ge/VAW.htm>

A Lei 103, que protege as mulheres da violência doméstica, está em implementação na fronteira do **Equador**. O foco do projeto é o aumento do poder das mulheres que são vítimas da violência, principalmente mulheres refugiadas e indígenas, instruindo-as quanto aos direitos humanos, aos mecanismos de denúncia vigentes e os modos de recorrer ao sistema de justiça. O projeto também gera consciência entre legisladores e sociedade civil sobre a violência doméstica, focalizando as questões de gênero.

PNUD – Projeto Regional "Latin America Generates: Knowledge Management in Gender Equality"

4. <http://www.un.org/womenwatch/daw/egm/vaw-stat-2005/docs/expert-papers/Kishor.pdf>

5. <http://www.un.org/womenwatch/daw/egm/vaw-stat-2005/docs/expert-papers/Nevala.pdf>

6. Observador Especial das Nações Unidas sobre Violência contra as Mulheres, suas Causas e suas Conseqüências <http://www.ohchr.org/english/issues/women/rapporteur/>

alcançar o público das crianças e dos adolescentes ainda em uma idade tenra, antes que identidades de violência sejam internalizadas. Módulos específicos sobre violência contra as mulheres, educação sexual, bem como programas individuais e grupais de aconselhamento, e serviços de saúde na escola, são instrumentos capazes de ensinar alternativas masculinas e técnicas de resolução de conflito. Na Bolívia, por exemplo, o “Programa de Prevenção da Violência na Escola” (PPVE)⁷ busca treinar, sensibilizar e avaliar processos educacionais com escolas primárias e secundárias, de modo a aumentar a consciência a promover a tolerância-zero quanto a todas as formas de violência.

• Campanhas de Mídia, Informação e Conscientização

A comunicação é um elemento fundamental para o aumento da consciência. Em um mundo no qual a informação da mídia (rádio, televisão, imprensa e internet) alcança um número crescente de pessoas, a comunicação precisa ser um componente central de qualquer esforço pela eliminação da violência contra as mulheres. As campanhas podem ajudar a aumentar a consciência a respeito da violência contra as mulheres, disseminar informações sobre os direitos das mulheres e leis / políticas nacionais para a punição dos perpetradores, propor comportamentos alternativos e comunicar mensagens sobre a resolução pacífica de conflitos como uma alternativa à violência. Na Nicarágua, a Puntos de Encuentro⁸ produz uma série de televisão semanal, Sexto Sentido, na qual um grupo de jovens adultos é confrontado com questões tais como abuso e violência, e mostrando alternativas masculinas e alternativas de identidade de gênero na resolução de conflitos.

• O Trabalho com os Perpetradores e com a Masculinidade

O trabalho com as pessoas que perpetram a violência contra as mulheres, por meio da intervenção contra os espancadores, a reabilitação e outros programas, tem sido uma questão altamente controversa. A iniciativa de se trabalhar com os perpetradores é razoável, mas os programas normalmente sofrem com a ausência e a não-obrigatoriedade de fundos, e pouca ou nenhuma continuidade é dada, de modo que o seu impacto até o presente tem sido muito limitado. Há um otimismo, ainda que pequeno, quanto à tentativa de se trabalhar com a masculinidade de meninos e rapazes de modo a provê-los com modelos alternativos de masculinidade e de resolução de conflitos sem recorrerem à violência

Na **Costa Rica**, o programa Mulher, Justiça e Gênero do Instituto Latino-americano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento do Criminoso (ILANUD) organiza seminários e oficinas regulares sobre os direitos das mulheres, com particular enfoque na violência contra as mulheres, advogados (as), juizes (as) e outros oficiais do setor de justiça.

<http://www.ilanud.or.cr/justiciagenero/INICIO.htm>

Nos **EUA**, a campanha “Strength Mediaworks” organizada pela ONG Men Can Stop Rape (“Os Homens Podem Impedir o Estupro”) busca educar os homens sobre a violência nos namoros e promover modelos não-violentos de força masculina, estimulando os jovens a eliminarem a violência durante o namoro e a conduzirem relacionamentos saudáveis, criando assim comunidades escolares mais seguras. A campanha está presente em todos os estados dos EUA e seu público-alvo é composto por jovens rapazes, pela mensagem, “Minha força se mostra por não machucar”.

<http://www.mencanstoprape.org/info-url2698/info-url.htm>

No **México**, a Colectivo de Hombres por Relaciones Igualitarias (CORIAC) tem como alvo “homens em crise” por meio de sessões que examinem as questões da masculinidade, violência, paternidade, técnicas de negociação, comunicação e temas ligados à sexualidade.

<http://www.coriac.org.mx/violencia.html>

7. UNDP. Informes Nacionales sobre a Situação da Violência de Gênero contra as Mulheres (em espanhol): Bolívia. Programa da ONU para o Desenvolvimento, 1999. <http://www.undp.org/rblac/gender/campaign-spanish/bolivia.pdf#search=Prevenci%C3%B3n%20de%20la%20violencia%20en%20la%20escuela>

8. Para maiores informações sobre o programa Sexto Sentido, visite: <http://www.puntos.org.ni/sstv/index.php>

normalmente referida pela frase “aja como um homem”.

3. A Assistência

As políticas e os programas tendem a lidar com a assistência às vítimas de violência por meio de um amplo leque de serviços oferecidos por diversos atores – o setor de saúde, a polícia, o setor judiciário e a sociedade civil.

• A Resposta do Setor de Saúde

Exames periódicos de saúde, principalmente de saúde reprodutiva, podem gerar importantes oportunidades para a identificação das mulheres que convivem com a violência. Por isso, é fundamental que as mulheres tenham acesso à assistência de saúde, e que os profissionais de saúde sejam treinados para reconhecerem e lidarem com os sinais de violência entre os seus pacientes em coordenação com outros serviços relevantes no judiciário, nos serviços de aconselhamento e pela oferta de abrigos.

• A Resposta do Setor Judiciário

Muitas vítimas de violência atravessarão o setor da justiça, incluindo a polícia e o judiciário. Os estereótipos arraigados de comportamento masculino, a indiferença à violência contra as mulheres, o treinamento e financiamento precário e a inexistência de coordenação, continuidade e monitoramento são elementos que contribuem à ineficiência na implementação das leis e políticas existentes. É fundamental que a polícia e o judiciário reconheçam a violência contra as mulheres como um crime e a processem devidamente, provendo a segurança das vítimas e o seu bem-estar, ao invés de adotarem a postura de culpá-la.

• A Resposta da Sociedade Civil

A sociedade civil tem sido o ator mais comprometido com a resposta à violência contra as mulheres, preenchendo os vácuos deixados por programas estatais ou inadequados ou ineficientes e provendo uma ampla gama de serviços às vítimas da violência, incluindo abrigos para mulheres espancadas, assistência financeira e jurídica, delegacias das mulheres, centros de prevenção e linhas diretas para a violência contra mulher, serviços de apoio individuais e grupais, e serviços de saúde.

QUAIS SERÃO OS PRÓXIMOS PASSOS?

Mesmo com os notáveis feitos dos últimos 16 anos, as principais linhas de ação necessárias para um tratamento efetivo e apropriado da questão da violência contra as mulheres ainda carecem dos seguintes elementos:

- A alocação de recursos apropriados para a implementação de leis e políticas, o que inclui o

No **Brasil**, a BEMFAM e a IPPF-WHR estão ampliando os conhecimentos técnicos dos profissionais que trabalham nas seis clínicas e nos nove programas de saúde sexual e reprodutiva da BEMFAM's, para que estes possam prover e mapear os serviços para vítimas da violência contra as mulheres.

http://www.ipfwhr.org/programs/program_gbv_st_2_e.html

No **México**, o setor de saúde traçou padrões de assistência às vítimas da violência (NOM-190-SSA1-1999), com o objetivo de proteger membros da família e enfatizar o papel crucial dos profissionais de saúde na resposta à violência contra as mulheres.

<http://www.equidad.df.gob.mx/violencia/nom>.

Em **El Salvador**, a Escola de Capacitação Judicial incorporou módulos sobre gênero, violência intrafamiliar e serviços de modo a assegurar que os juízes se sensibilizem quanto à questão da violência contra as mulheres.

Em **Trinidad e Tobago**, O Abrigo oferece uma enfermaria um quarto para crianças, um quarto de treinamento e uma biblioteca, juntamente com os quartos regulares. As residentes normalmente ficam entre três e seis meses no Abrigo. Durante esse período, recebem aconselhamento terapêutico e são encorajadas a buscarem e se instruírem quanto a talentos úteis, para os quais o Abrigo provê treinamento.

<http://www.opus.co.tt/shelter/>

treinamento da polícia, o judiciário, e os atores dos setores de saúde e segurança;

- A estimulação da vontade política –o apoio precisa ser prestado tanto política quanto financeiramente– de modo a priorizar a eliminação da violência contra as mulheres nas agendas de desenvolvimento nacionais e internacionais;
- A conscientização de homens e mulheres sobre a construção social de gênero, mostrando aos homens modelos alternativos de gênero e identidades que reduzam a pressão social e ofereçam maneiras alternativas de resolução de conflito.

Após os 16 dias de ativismo, aprendemos que a abordagem da violência contra as mulheres por redes de atores trabalhando em conjunto e lidando com diferentes setores (a polícia, o judiciário, profissionais de saúde, educadores, líderes comunitários, etc.) aumenta a efetividade e dá sustentabilidade aos esforços de prevenção e resposta

O Modelo Integrado de Assistência à Violência Doméstica, desenvolvido pela Organização Pan-Americana de Saúde, visa a criar redes de pessoas de diferentes setores, sensibilizando-as quanto à questão da violência de gênero, para que saibam reconhecê-la e entender os procedimentos jurídicos, de saúde e de segurança necessários para lidar com ela.

<http://www.paho.org/English/AD/GE/integratedmodel.htm>